



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 928/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$415.654,00.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$415.654,00 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para cobertura das despesas com Obra de Construção de um transbordo na unidade de triagem e compostagem de resíduos sólidos e aquisição de veículo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06.00.00.18.541.0012.1024	44.90.51.00	100		OBRA NA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	130.000,00
04.02.00.10.304.0009.1025	44.90.52.00	155		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE SANITÁRIO	285.654,00
Total					415.654,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos incisos I e II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), e provenientes de Anulação, na forma do inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

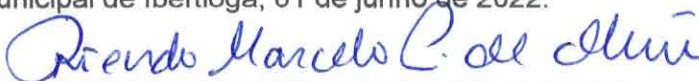
4.320/64, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06.00.00.17.512.0010.2045	33.90.30.00	1.00.00	192	MANUTENÇÃO DA ETE - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	5.000,00
06.00.00.17.512.0010.2047	33.90.39.00	1.00.00	201	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO	5.000,00
06.00.00.18.541.0012.2054	31.90.16.00	1.00.00	211	UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM RESIDUOS SOLIDO	5.000,00
06.00.00.18.541.0012.2055	33.90.39.00	1.00.00	216	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	10.000,00
08.00.00.13.391.0004.2058	33.90.30.00	1.00.00	225	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	5.000,00
10.00.00.15.452.0011.2069	33.90.30.00	1.00.00	269	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	20.000,00
11.00.00.26.782.0013.2072	31.90.16.00	1.00.00	277	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	5.000,00
12.00.00.08.244.0015.2075	33.90.39.00	1.00.00	287	DESENV. E MANUT. PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E REN	5.000,00
12.01.00.08.241.0015.2077	33.90.30.00	1.00.00	292	MANUTENÇÃO DO FUNDO PROTEÇÃO AO IDOSO	5.000,00
12.01.00.08.244.0015.1022	44.90.52.00	1.00.00	299	ADQ. VEÍC. PARA O SETOR DE PROGRAMAS DO CADÚNICO	45.000,00
12.01.00.08.244.0015.2082	33.90.36.00	1.00.00	316	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO CONVENCIA SOCI	5.000,00
12.01.00.08.244.0015.2083	33.90.36.00	1.00.00	320	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	5.000,00
12.01.00.08.244.0015.2084	31.90.13.00	1.00.00	323	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS CADÚNI	5.000,00
13.00.00.27.813.0008.2090	33.90.39.00	1.00.00	342	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LAZER	5.000,00
Total					130.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando como recursos, anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertyoga para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 01 de junho de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL